



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

PROCESSO N.º 4.148/2021

TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITAPEVA** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA**

CONVENENTE: **MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal**, Sr. **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.561.404 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 015.384.138-92, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, n.º 112, Jardim Ferrari, nos termos do **Processo Administrativo n.º 4.148/2021** e de outro lado como;

CONVENIADA: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA**, entidade beneficente de assistência social, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.797.293/0001-79, estabelecida na Rua Santos Dumont, n.º 433, nesta cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Provedor, Sr. **AUGUSTO RIOS CARNEIRO**, brasileiro, casado, professor aposentado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.799.908 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 132.063.978-04, residente e domiciliado nesta cidade de Itapeva/SP.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominada neste ato, respectivamente, **CONVENENTE** e **CONVENIADA** têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto a realização de Cirurgias Eletivas de média complexidade à população usuária do sistema de saúde do Município de Itapeva, seguindo-se o fluxo de atendimento/encaminhamento contido no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Convênio, bem como, a realização de ressonâncias magnéticas e raio-x, necessários ao apoio diagnóstico para a mesma finalidade.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

PARÁGRAFO ÚNICO

O público alvo serão os usuários do SUS, residentes e domiciliados no Município de Itapeva/ SP, atendidos através da rede, tendo como porta de entrada as Unidades Básicas de Saúde, com encaminhamentos à Central Ambulatorial de Regulação Municipal, e devidamente referenciados para serem submetidos às cirurgias eletivas de média complexidade constantes da tabela de procedimento cirúrgicos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA

São obrigações da **CONVENIADA**:

- I.** executar as ações objeto deste convênio, em estreita consonância com o Plano de Trabalho;
- II.** executar os procedimentos mediante utilização de equipamentos adequados, de acordo com as especificações e/ou norma exigida;
- III.** disponibilizar as instalações e equipamentos necessários à realização dos procedimentos;
- IV.** atender todos os requisitos técnicos mínimos exigidos pelas normas sanitárias vigentes;
- V.** realizar os procedimentos cirúrgicos sem cobrança de qualquer valor ao usuário;
- VI.** manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e arquivo, conforme legislação estabelecida pelos Conselhos de Classe;
- VII.** não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- VIII.** atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade nos trabalhos executados;
- IX.** esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- X.** garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- XI.** submeter-se as regras normativas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

- XII.** comunicar, imediatamente, a Secretaria Municipal de Saúde acerca da ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- XIII.** responsabilizar-se pelas áreas físicas destinadas à realização dos procedimentos, tais como acomodações e sala cirúrgica;
- XIV.** fornecer todos os materiais/medicamentos, inclusive anestésicos para os procedimentos;
- XV.** fornecer relatório com previsão de agendamento de cirurgias eletivas para controle do andamento das mesmas, à Secretaria Municipal de Saúde.

§1º São obrigações do **CONVENENTE**:

- I.** fixar e dar ciência a **CONVENIADA** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto conveniado;
- II.** repassar à **CONVENIADA** os recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso financeiro, constante do Plano de Trabalho;
- III.** analisar e autorizar reformulações no Plano de Trabalho, se for o caso, quando solicitado pela **CONVENIADA**, desde que tal reformulação seja permitida na legislação vigente e que não implique em alteração do objeto do Plano de Trabalho;
- IV.** receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pela **CONVENIADA**, referente aos recursos recebidos;
- V.** dar ciência do Termo de Convênio à Câmara Municipal;
- VI.** acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio, de acordo com a legislação pertinente e as normas da Administração Pública;
- VII.** analisar os relatórios elaborados pela **CONVENIADA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência do presente convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura ou até que seja esgotada a totalidade do recurso ora indicado, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que justificado o interesse público.

Fis. 3
Livro n.º 279
Exercício de 2021



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA

O valor total estimado deste Convênio é de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA

O pagamento será feito pelo **CONVENENTE** até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, contado da data da apresentação da produção realizada no período, após auditoria consistente na análise de documentação e informação de sistemas, seguindo-se as diretrizes pactuadas.

§1º Cirurgias Eletivas: O pagamento será realizado mensalmente, mediante o faturamento de AIH, seguindo-se os valores da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde SUS, nos seguintes termos:

- I.** Nos **procedimentos hospitalares para a área de ginecologia** o valor será o equivalente a 300% (trezentos por cento), exclusivamente para os componentes: Serviços Profissionais (SP) e Serviços Hospitalares (SH) da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde SUS;
- II.** Para os **procedimentos hospitalares das demais especialidades** o valor será o equivalente a 250% (duzentos e cinquenta por cento), exclusivamente para os componentes: Serviços Profissionais (SP) e Serviços Hospitalares (SH) da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde SUS;
- III.** **Consultas de pré e pós-operatório:** Fica determinado que o Município realizará o pagamento do valor de R\$ 100,00 (Cem reais) para realização das consultas de especialidade (pré e pós-operatório), incluindo-se os retornos, por paciente;
- IV.** **Avaliação Cardiológica:** Fica determinado que o Município realizará o pagamento do valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para realização de avaliação cardiológica, incluindo-se os retornos, por paciente;
- V.** **Exames laboratoriais** - Para realização dos exames laboratoriais, quando necessária a realização pelo Contratado, o Município realizará o pagamento nos termos abaixo descritos:

| Código TABELASUS | EXAME | QUANT. | VALOR |
|------------------|--------------------|--------|-----------|
| 02.02.02.038-0 | Hemograma completo | 1 | R\$ 10,28 |
| 02.02.01.069-4 | Ureia | 1 | R\$ 4,63 |

Fls. 4
Livro n.º 279
Exercício de 2021



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

| | | | |
|----------------|--|------------------|------------------|
| 02.02.01.031-7 | Creatinina | 1 | R\$ 4,63 |
| 02.02.02.014-2 | TAP | 1 | R\$ 6,83 |
| | ABO + Fator RH | 1 | R\$ 14,63 |
| 02.02.01.047-3 | Glicemia | 1 | R\$ 4,63 |
| 02.02.01.060-0 | Potássio | 1 | R\$ 4,63 |
| 02.04.03.017-0 | Radiografia de Tórax | 1 | R\$ 17,20 |
| 02.11.02.003-6 | Eletrocardiograma | 1 | R\$ 12,88 |
| 02.02.01.050-3 | Hemoglobina glicosada (pacientes diabéticos) | 1 | R\$ 19,65 |
| | | SUB TOTAL | R\$ 99,99 |

§2º A prestação de contas dos procedimentos cirúrgicos deverá seguir o modelo de memória de cálculo presente no Plano de Trabalho.

§3º **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA:** O procedimento será realizado pela Conveniada em quantitativo mínimo estabelecido em Plano de Trabalho, cujo pagamento será realizado no importe unitário de R\$ 681,88 (Seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos) por procedimento.

§4º **EXAMES DE IMAGEM (Raio-X):** Os exames de imagem serão realizados pela Conveniada em quantitativo mínimo estabelecido em Plano de Trabalho, cujo pagamento será realizado no valor equivalente a 250% da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde-SUS para cada procedimento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA

As despesas decorrentes com a realização deste Convênio correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas do presente exercício e do exercício vindouro:

Órgão: 07.01.00;
Econômica: 3.3.50.39.00;
Funcional: 10.302.1001;
Ação: 2365;
Fonte: 91;
Código de Aplicação: 3020000;
Despesa: 4504

Órgão: 07.01.00;
Econômica: 3.3.50.39.00;
Funcional: 10.302.1001;
Ação: 2365;
Fonte: 01;
Código de Aplicação: 3020000;
Despesa: 4367.

Fls. 5
Livro n.º 279
Exercício de 2021



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA

Os serviços deverão ser executados nas dependências da **CONVENIADA**, neste Município de Itapeva/SP, não sendo admitida a subcontratação para sua realização, em nenhuma das formas.

- §1º A execução do serviço compreende a realização de, no mínimo, 30 (trinta) procedimentos cirúrgicos ao mês, seguindo-se os limites de capacidade física instalada e financeira disponibilizada, conforme definido no Plano de Trabalho.
- §2º Os procedimentos para execução do Objeto do presente Convênio deverão seguir conforme especificações constantes no Plano de Trabalho - Anexo I deste Termo.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA OITAVA

Aplicam-se ao presente Convênio as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 6.919/2010, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa, na forma de procedimento administrativo específico.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA

Ficam designadas como agentes fiscais da execução deste Convênio a Sra. Maria Christina Ribeiro Fonseca, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob n.º 269.050.968-73, e-mail: reg_saude@itapeva.sp.gov.br, e a Sra. Rafaela Aparecida Afonso, auxiliar de administração, portadora do CPF/MF n.º 017.916.675-11, e-mail: centralderegulacao_saude@itapeva.sp.gov.br, fone: 15-3521-6368.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleita a Comarca de Itapeva/SP, como foro competente para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos.

Fls. 6
Livro n.º 279
Exercício de 2021



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de agosto de 2021.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal
Convenente

AUGUSTO RIOS CARNEIRO
Representante Legal
Conveniada

LUIZ FERNANDO TASSINARI
Secretário Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO
Ato publicado nesta Secretaria Municipal
e na Imprensa Oficial do Município
edição de 24/08/21
Página 03

Secretária

TESTEMUNHAS:

Nome: Maria Christina Ribeiro Fonseca
End.: Av. Vaticano, n.º 1073
CPF: 269.050.968-73

Nome: Valdicrei Fracisco de Lima
End.: Av. Vaticano, n.º 1073
CPF: 276.295.768-03



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

ANEXO I

PLANO OPERATIVO CIRURGIAS ELETIVAS – JULHO/2021

1. INTRODUÇÃO

Tem este, a finalidade de apresentar as ações, serviços, atividades e indicadores quantitativos e qualitativos pactuados entre o Município e Santa Casa de Misericórdia de Itapeva acerca da realização de Cirurgias Eletivas de média complexidade, à população usuária do sistema de saúde do Município de Itapeva, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

As cirurgias eletivas são procedimentos que não precisam ser realizados em caráter de urgência, ou seja, podem ser agendadas.

2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA, neste Município de Itapeva/SP, não sendo admitida a subcontratação para sua realização, em nenhuma das formas.

A execução do serviço compreende a realização de, no mínimo, **30 (trinta) procedimentos cirúrgicos ao mês**, seguindo-se os limites de capacidade física instalada e financeira disponibilizada, conforme definido no Plano de Trabalho.

2.1- Breve Histórico da Instituição

No final do século XIX, mais precisamente no ano de 1896, alguns cidadãos faxinenses entre eles Dona Luiza Marcondes e seu marido Francisco Marcondes Rezende resolveram fundar uma Santa Casa de Misericórdia em Faxina, antiga denominação da cidade de Itapeva.

Três anos mais tarde, no dia 20 de maio de 1899 foi redigida a Ata para a fundação da Santa Casa de Misericórdia de Faxina. Somente no dia 10 de junho de 1899 foi escolhida a primeira diretoria que nomeou como o 1º Provedor o Cel. Crescêncio Ferreira de Melo, um dos fundadores da Instituição.

A Santa Casa de Itapeva, conta hoje com 733 colaboradores e 126 médicos, atende em média 276.439 pacientes ao ano nas seguintes especialidades: Clínica Médica, Ginecologia/Obstetrícia, Cardiologia, Pediatria/Neonatologia, Ortopedia, Neurocirurgia, Nefrologia, Anestesiologia, Oncologia, Cirurgia Geral e Radiologia.

MISSÃO: Proporcionar à seus clientes e a comunidade, ações com qualidade e responsabilidade social, assegurando o desenvolvimento profissional de seus colaboradores.

2.2- Característica Geral do Hospital:

Hospital Geral de grande porte.

Participação: Mínimo de 60%, sendo que atualmente atendemos mais de 80% pacientes do SUS.

Leitos existentes e disponíveis para o atendimento SUS, distribuídos por Clínica:

| | |
|---|--|
|  | Fls. 8 Livro n.º 279 Exercício de 2021 |
|---|--|

Fls. 8
Livro n.º 279
Exercício de 2021



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Hospitalar - Leitos

| Descrição | Leitos Existentes | Leitos SUS |
|---|-------------------|------------|
| ▼ COMPLEMENTAR | | |
| 96 - SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - COVID-19 | 10 | 0 |
| 86 - UNIDADE ISOLAMENTO | 2 | 2 |
| 75 - UTI ADULTO - TIPO II | 10 | 8 |
| 51 - UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19 | 15 | 5 |
| 81 - UTI NEONATAL - TIPO II | 10 | 10 |
| ▼ ESPEC - CIRURGICO | | |
| 03 - CIRURGIA GERAL | 6 | 4 |
| 09 - NEUROCIRURGIA | 8 | 6 |
| 13 - ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA | 8 | 6 |
| ▼ ESPEC - CLINICO | | |
| 33 - CLINICA GERAL | 62 | 52 |
| ▼ OBSTETRICO | | |
| 10 - OBSTETRICIA CIRURGICA | 14 | 10 |
| 43 - OBSTETRICIA CLINICA | 14 | 12 |
| ▼ PEDIATRICO | | |
| 45 - PEDIATRIA CLINICA | 10 | 8 |

Fonte: CNES - Junho/ 2021

2.3- Módulo Habilitações

Habilitações

| Código | Descrição | Origem | Competência Inicial | Competência Final |
|--------|--|----------|---------------------|-------------------|
| 1401 | REFERENCIA HOSPITALAR EM ATENDIMENTO SECUNDARIO A GESTACAO DE ALTO RISCO | Nacional | 03/1999 | 99/9999 |
| 1504 | ATENCAO ESPECIALIZADA EM DRC COM HEMODIALISE | Nacional | 11/2018 | 99/9999 |
| 1505 | ATENCAO ESPECIALIZADA EM DRC COM DIALISE PERITONEAL | Nacional | 11/2018 | 99/9999 |
| 1801 | UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA* | Nacional | 01/2008 | 99/9999 |
| 1706 | UNACON | Nacional | 01/2018 | 99/9999 |
| 1901 | LAQUEADURA | Local | 07/2000 | 99/9999 |
| 1902 | VASECTOMIA | Local | 07/2000 | 99/9999 |
| 2301 | UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL* | Nacional | 01/2008 | 99/9999 |
| 2304 | ENTERAL E PARENTERAL | Nacional | 01/2008 | 99/9999 |
| 2501 | UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TRAUMATO-ORTOPEDIA* | Nacional | 09/2015 | 99/9999 |
| 2601 | UTI II ADULTO | Nacional | 02/1999 | 99/9999 |
| 2610 | UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL TIPO II - UTIN II | Nacional | 10/2013 | 99/9999 |
| 2612 | UTI II ADULTO - SINDROME RESPIRATORIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19 | Nacional | 11/2020 | 99/9999 |

Fonte: CNES - Junho/2021



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE OU CONVENENTE

3.1- INFORMAÇÕES CADASTRAIS

3.1.1- Entidade

| | | | |
|---------------------------------------|----|--------------------|--------------|
| Órgão/Entidade Proponente | | CNPJ | |
| Santa Casa de Misericórdia de Itapeva | | 49.797.293/0001-79 | |
| Endereço | | | |
| Rua Santos Dumont, 433 Centro | | | |
| Cidade | UF | CEP | DDD/Telefone |
| Itapeva | SP | 18.400-030 | 15 35219505 |

3.1.2- Responsáveis

| | | |
|-------------------------------|---------------|-----------------|
| Responsável pela Instituição | | |
| Augusto Rios Carneiro | | |
| CPF | RG | Órgão Expedidor |
| 132.063.978-04 | 4.799.908 | SSP/SP |
| Cargo | Função | |
| Provedor | Provedor | |
| Endereço | | |
| Rua Santos Dumont, 433 Centro | | |
| Cidade | UF | |
| Itapeva | SP | |
| CEP | Telefone | |
| 18.400-030 | (15) 35219505 | |

| | | |
|----------------------------------|-----------------|-----------------|
| Diretor Superintendente | | |
| Aristeu de Almeida Camargo Filho | | |
| CPF | RG | Órgão Expedidor |
| 748.976.838-15 | 5.676.335-9 | SSP/SP |
| Cargo | Função | |
| Superintendente | Superintendente | |
| Endereço | | |
| Rua Santos Dumont, 433 Centro | | |
| Cidade | UF | |
| Itapeva | SP | |
| CEP | Telefone | |
| 18.400-030 | (15) 35219505 | |

| | | |
|-----------------------------|------------------------|-----------------|
| Diretor Técnico Médico | | |
| Gilberto Luiz Castro Vinhas | | |
| CPF | RG | Órgão Expedidor |
| 291.545.100-15 | 5008243957 | SSP/RS |
| Cargo | Função | |
| Diretor Técnico Médico | Diretor Técnico Médico | |
| Endereço | | |



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

| | |
|-------------------------------|---------------------------|
| Rua Santos Dumont, 433 Centro | |
| Cidade Itapeva | UF SP |
| CEP 18.400-030 | Telefone (15) 35219505 |

4. DA CAPACIDADE INSTALADA E SERVIÇOS DISPONÍVEIS

4.1. Para fins de realização dos serviços, objeto do convênio, a Conveniada utilizará sua capacidade física instalada, serviços e equipamentos disponíveis, conforme as informações inseridas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) que deverá ser atualizada sempre que houver alteração.

4.2. Cabe ressaltar que a capacidade física instalada poderá ou não ser utilizada em sua capacidade total, porém não poderá ultrapassar o recurso financeiro estabelecido.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. As cirurgias eletivas se constituem em um importante elenco de responsabilidades, serviços e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

5.2. Esta especialidade têm uma grande demanda reprimida e uma cota insuficiente que não atende a mesma, ocasionando assim um longo tempo de espera para a realização do procedimento. Nestes termos, a realização das cirurgias ora pretendidas impõe-se como garantia a integralidade da assistência.

6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

6.1. As cirurgias eletivas realizadas através desta parceria irão abranger os Municípios de Itapeva-SP.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

7.1. Estabelecer estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos;

7.2. Diminuir a demanda reprimida para realização de cirurgias eletivas e, conseqüentemente reduzindo ao máximo o tempo de espera para a realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade;

7.3. Otimizar os fluxos (referência e contra referência) entre os diversos níveis de atenção do sistema municipal da saúde;

7.4. Criar estratégias para incrementar a produção de cirurgias eletivas, com otimização dos leitos cirúrgicos;

7.5. Prestar um atendimento de qualidade com mais agilidade, garantindo o acesso à assistência em todo o sistema de saúde de forma a satisfazer as necessidades de todos os cidadãos.

8. OBJETO

8.1. O objeto desta contratação é a realização de Cirurgias Eletivas de média complexidade à população usuária do sistema de saúde do Município de Itapeva, seguindo-se o fluxo de atendimento/encaminhamento contido neste Plano de



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Trabalho, que é parte integrante do Contrato, bem como, a realização de ressonâncias magnéticas e raio-X, necessários ao apoio diagnóstico para a mesma finalidade.

9. PÚBLICO ALVO

9.1. O público alvo serão os usuários do SUS, residentes e domiciliados no Município de Itapeva/ SP, atendidos através da rede, tendo como porta de entrada as Unidades Básicas de Saúde, com encaminhamentos à Central Ambulatorial de Regulação Municipal, e devidamente referenciados para serem submetidos às cirurgias eletivas de média complexidade constantes da tabela de procedimento cirúrgicos.

10. DO VALOR DO CONTRATO:

10.1. O valor estimado para atender aos termos do presente Convênio é de até R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), onerando recursos da dotação orçamentária de recursos próprios do Município de Itapeva, cuja classificação se encontra indicada em apartado.

10.2. Não se faz possível a indicação objetiva do montante de recurso necessário visto que a demanda reprimida existente deverá ser submetida para consulta especializada, onde se inclui a realização de procedimentos e exames de apoio diagnóstico, para fins de qualificação e encaminhamento para tratamento adequado ou procedimento cirúrgico, objeto deste convênio.

10.3. Neste sentido, o valor supra estimado visa o atendimento dos pacientes constantes em demanda reprimida, bem como, aqueles em fila de espera junto aos demais serviços públicos de saúde.

11. VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato ou até que seja esgotada a totalidade do recurso ora indicado, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que justificado o interesse público.

12. OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

12.1. São obrigações da CONVENIADA:

12.1.1. executar as ações objeto deste convênio, em estreita consonância com o Plano de Trabalho;

12.1.2. executar os procedimentos mediante utilização de equipamentos adequados, de acordo com as especificações e/ou norma exigida;

12.1.3. disponibilizar as instalações e equipamentos necessários à realização dos procedimentos;

12.1.4. atender todos os requisitos técnicos mínimos exigidos pelas normas sanitárias vigentes;

12.1.5. realizar os procedimentos cirúrgicos sem cobrança de qualquer valor ao usuário;

12.1.6. manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e arquivo, conforme legislação estabelecida pelos Conselhos de Classe;



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

- 12.1.7.** não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- 12.1.8.** atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade nos trabalhos executados;
- 12.1.9.** esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 12.1.10.** garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes; submeter-se as regras normativas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
- 12.1.11.** comunicar, imediatamente, a Secretaria Municipal de Saúde acerca da ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- 12.1.12.** responsabilizar-se pelas áreas físicas destinadas à realização dos procedimentos, tais como acomodações e sala cirúrgica;
- 12.1.13.** fornecer todos os materiais/medicamentos, inclusive anestésicos para os procedimentos;
- 12.1.14.** fornecer relatório com previsão de agendamento de cirurgias eletivas para controle do andamento das mesmas, à Secretaria Municipal de Saúde;

13. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 13.1.** fixar e dar ciência a CONVENIADA dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto conveniado;
- 13.2.** repassar à CONVENIADA os recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso financeiro, constante do convênio;
- 13.3.** analisar e autorizar reformulações no Plano de Trabalho, se for o caso, quando solicitado pela CONVENIADA, desde que tal reformulação seja permitida na legislação vigente e que não implique em alteração do objeto do Plano de Trabalho;
- 13.4.** receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pela CONVENIADA, referente aos recursos recebidos;
- 13.5.** dar ciência do Termo de Convênio à Câmara Municipal;
- 13.6.** acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio, de acordo com a legislação pertinente e as normas da Administração Pública;
- 13.7.** analisar os relatórios elaborados pela CONVENIADA; e,

14. PLANO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

- 14.1.** Os recursos financeiros deverão ser repassados a CONVENIADA, em obediência ao quantitativo de cirurgias e/ou exames realizados, após devidamente faturados, seguindo-se o valor determinado.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. CIRURGIAS ELETIVAS: O pagamento será realizado mensalmente, mediante o faturamento de AIH, seguindo-se os valores da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde SUS, nos seguintes termos:

- 15.1.1.** Nos **procedimentos hospitalares para a área de ginecologia** o valor será o equivalente a 300% (trezentos por cento), exclusivamente para os componentes: Serviços Profissionais (SP) e Serviços Hospitalares (SH) da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde SUS.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

15.1.2. Para os **procedimentos hospitalares das demais especialidades** o valor será o equivalente a 250% (duzentos e cinquenta por cento), exclusivamente para os componentes: Serviços Profissionais (SP) e Serviços Hospitalares (SH) da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde SUS.

15.1.3. Consultas de pré e pós-operatório: Fica determinado que o Município realizará o pagamento do valor de R\$ 100,00 (Cem reais) para realização das consultas de especialidade (pré e pós-operatório), incluindo-se os retornos, por paciente;

15.1.4. Avaliação Cardiológica: Fica determinado que o Município realizará o pagamento do valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para realização de avaliação cardiológica, incluindo-se os retornos, por paciente;

MODELO PARA MEMÓRIA DE CÁLCULO

A tabela abaixo demonstra detalhadamente o formato de prestação de contas esperado pela Contratada a Contratante:

| Modelo de memória de cálculo para repasse dos procedimentos cirúrgicos eletivos realizados | | Valor tabela SUS | |
|--|---|--------------------|----------------------|
| Código TABELA SUS | Procedimento | Serviço hospitalar | Serviço profissional |
| 04.07.04.008-0 | Hernioplastia incisional | R\$ 392,23 | R\$ 147,69 |
| 04.07.04.008-0 | Hernioplastia incisional (equivalente a 250% Tabela SUS) | R\$ 980,57 | R\$ 369,22 |
| 07.02.05.054-7 | Tela inorgânica de polipropileno com sistema duplo (base simples) | R\$ | 260,00 |
| SUBTOTAL 1: PROCEDIMENTO HOSPITALAR | | R\$ 1.609,79 | |
| SUBTOTAL 2: CONSULTA DE PRÉ E PÓS OPERATÓRIO | | R\$ 100,00 | |
| SUBTOTAL 3: AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA | | R\$ 50,00 | |
| SUBTOTAL 4: EXAMES LABORATORIAIS | | R\$ 99,99 | |
| TOTAL: SUBTOTAL 1 + 2 + 3 + 4 | | R\$ 1.859,78 | |

Ou seja, o total de repasse para um procedimento realizado do tipo de hernioplastia incisional com uso de tela inorgânica com sistema duplo é de até R\$ 1.859,78 (um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos). Este modelo passa apenas por um simples exemplo de memória de cálculo de repasse e não necessariamente reflete a totalidade dos procedimentos cirúrgicos que este Edital pretende compreender.

15.1.5 Exames laboratoriais - Para realização dos exames laboratoriais quando necessária a realização pelo Contratado, o Município realizará o pagamento nos termos abaixo descritos:

| Código TABELA SUS | EXAME | QUANT. | VALOR |
|-------------------|--------------------|--------|-----------|
| 02.02.02.038-0 | Hemograma completo | 1 | R\$ 10,28 |
| 02.02.01.069-4 | Ureia | 1 | R\$ 4,63 |
| 02.02.01.031-7 | Creatinina | 1 | R\$ 4,63 |

Fls. 14
Livro n.º 279
Exercício de 2021



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

| | | | |
|------------------|--|---|------------------|
| 02.02.02.014-2 | TAP | 1 | R\$ 6,83 |
| | ABO + Fator RH | 1 | R\$ 14,63 |
| 02.02.01.047-3 | Glicemia | 1 | R\$ 4,63 |
| 02.02.01.060-0 | Potássio | 1 | R\$ 4,63 |
| 02.04.03.017-0 | Radiografia de Tórax | 1 | R\$ 17,20 |
| 02.11.02.003-6 | Eletrocardiograma | 1 | R\$ 12,88 |
| 02.02.01.050-3 | Hemoglobina glicosada (pacientes diabéticos) | 1 | R\$ 19,65 |
| SUB TOTAL | | | R\$ 99,99 |

15.2. RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: O procedimento será realizado pela Conveniada em quantitativo mínimo estabelecido em Plano de Trabalho, cujo pagamento será realizado no importe unitário de R\$ 681,88 (Seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos) por procedimento.

15.3. EXAMES DE IMAGEM (Raio-X): Os exames de imagem serão realizados pela Conveniada em quantitativo mínimo estabelecido em Plano de Trabalho, cujo pagamento será realizado no valor equivalente a 250% da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde-SUS para cada procedimento.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A dotação orçamentária a ser destinada ao custeio do presente convênio irá onerar recursos próprios do Município de Itapeva, cuja classificação se encontra indicada em apartado.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Aplicam-se ao presente Contrato as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 6.919/2010, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa, na forma de procedimento administrativo específico.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Indica-se como agente fiscal de execução deste Plano de Trabalho a Sra. Maria Christina Ribeiro Fonseca, enfermeira, inscrita no CPF sob nº 269.050.968-73, e-mail: reg_saude@itapeva.sp.gov.br, e a Sra. Rafaela Aparecida Afonso, auxiliar de administração, portadora do CPF nº 017.916.675-11, e-mail: centralderegulacao_saude@itapeva.sp.gov.br, fone: 15-3521-6368.

19. DOS INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

- 19.1.** Número de AIHs faturadas mensalmente;
- 19.2.** Valor financeiro faturado mensalmente;
- 19.3.** Complicações intra e pós-operatórias.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Solicitação e agendamento de Consultas

20.1.1. A APS é o componente da rede assistencial mais capilarizado e com a atribuição de acolher e resolver a maioria dos problemas de saúde da população e, ainda, quando necessário, coordenar o acesso dos usuários aos outros níveis de atenção, por meio do Complexo Regulador (CR) da assistência que, em princípio ordena o acesso em todas as direções dos serviços da rede assistencial.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

20.1.2. Ante o exposto, o acesso do paciente será através da Unidade de Saúde de origem do mesmo, onde receberá atendimento médico e, de acordo com suas necessidades será encaminhado para a especialidade cirúrgica correspondente, com indicação médica da classificação de risco a ser utilizada para o agendamento, conforme segue.

20.1.3. Classificação de risco SISREG:

20.1.3.1. Vermelho, Prioridade Zero - Emergência, Necessidade de Atendimento Imediato;

20.1.3.2. Amarelo, Prioridade 1 - Urgência, Atendimento o Mais Rápido Possível;

20.1.3.3. Verde, Prioridade 2 - Prioridade Não Urgente;

20.1.3.4. Azul, Prioridade 3 - Eletivo.

20.1.4 Mediante referência médica para a especialidade de Cirurgia geral, a mesma deverá ser inserida no SISREG (Sistema Nacional de Regulação), onde será submetida à Regulação, e, mediante critérios técnicos é analisada e, estando em conformidade com os mesmos, será agendada a consulta especializada.

20.1.5 Cabe ressaltar que a lista de espera é uma tecnologia que busca estabelecer critérios de ordenamento pautados nos riscos e necessidades, promover a transparência e racionalizar os recursos em saúde.

20.1.6 Após agendamento, a unidade solicitante visualiza através do sistema, a filipeta com todos os dados (local, data, horário), imprime, anexa à solicitação, comunicará o paciente do agendamento, sendo que o mesmo deverá retirar tal documentação na respectiva Unidade.

20.2. Atendimento na especialidade:

20.2.1. Os atendimentos especializados em Cirurgia Geral serão realizados no Hospital Dia Santa Rita, por profissional indicado pelo Município, que realizará a qualificação dos casos cirúrgicos.

20.2.2. Na data e horário informados na filipeta de agendamento, usuário dirige-se ao local apontado e será atendido pelo especialista, que de acordo com a necessidade do paciente, indicará o procedimento cirúrgico a ser realizado, ou não.

20.2.3. Em caso de indicação cirúrgica, o profissional solicitará todos os exames pré-operatórios, que serão agendados e realizados pelo Município. Após realização dos exames solicitados, paciente retorna em consulta e, conforme indicação médica, será encaminhado para cirurgia propriamente dita através da emissão da AIH (autorização de Internação Hospitalar).

20.3. Autorização de Internação Hospitalar

20.3.1. As solicitações de Cirurgias Eletivas deverão ser emitidas em formulário próprio do SUS, ou seja, a AIH (Autorização de Internação Hospitalar), e enviadas pelo Município, via malote devidamente identificado, à Central Ambulatorial de Regulação de Itapeva para autorização prévia dos procedimentos.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

20.3.2. Após análise acerca de critérios técnicos, administrativos e financeiros, AIH é autorizada pela Regulação e devolvida ao solicitante para agendamento do procedimento cirúrgico junto ao paciente.

20.3.3. O prazo máximo para devolução dos documentos pela Central Ambulatorial de Regulação de Itapeva ao solicitante será de sete dias úteis a partir da data de entrega do malote.

20.3.4. Em casos excepcionais em que haja necessidade de agilizar a realização do procedimento, deverá ser feito contato prévio com a Regulação, indicando a prioridade e informando os dados do paciente, para que a AIH seja regulada no prazo de vinte e quatro horas.

20.3.5.

20.4. Faturamento

20.4.1. As cirurgias eletivas devem ser processadas por meio de Autorização de Internação Hospitalar (AIH), sendo que, a numeração será gerada após a realização do procedimento cirúrgico. Portanto, após a realização da cirurgia, a Santa Casa de Misericórdia de Itapeva deverá enviar por remessas, via malote, as AIHs originais previamente autorizadas dos respectivos pacientes para gerar numeração, obedecendo-se o período de validade. Após numeração devidamente emitida, a Central de Regulação devolverá à Santa Casa de Itapeva a documentação para fins de faturamento.

20.4.2. As ressonâncias magnéticas e os exames de raio-x serão agendados via sistema de regulação em conformidade à agenda disponibilizada pela Conveniada. O faturamento deverá ser realizado através dos sistemas de informação oficial do Ministério da Saúde e confirmação do código chave constante da filipeta de autorização.

20.4.3. A consulta de especialidade, uma vez realizada, abrange todo o pré e pós operatório daquele paciente. O agendamento é realizado via sistema de regulação em conformidade à agenda disponibilizada pela Conveniada. O faturamento deverá ser realizado através dos sistemas de informação oficial do Ministério da Saúde e confirmação do código chave constante da filipeta de autorização.

20.4.4. A avaliação cardiológica não é regulada pela Central Ambulatorial de Regulação do Município. O agendamento da consulta é realizado pela Conveniada, via sistema de regulação em conformidade à agenda disponível. O faturamento deverá ser realizado através dos sistemas de informação oficial do Ministério da Saúde e confirmação do código chave constante da filipeta de autorização. Insta destacar que tal avaliação somente contempla os pacientes submetidos à consulta de especialidade cirúrgica para fins de realização de cirurgia eletiva.

20.4.5. Os exames laboratoriais complementares realizados pela Conveniada serão controlados por meio de relatório sintético e analítico, encaminhado pelo prestador de serviços laboratoriais, contendo a identificação do paciente (Nome, CNS) e os exames realizados pelo mesmo. O faturamento deverá ser realizado através dos sistemas de informação oficial do Ministério da Saúde.

20.4.6. A Conveniada deverá encaminhar o relatório mensal para fins de faturamento, auditoria e controle, em arquivo excel, via e-mail



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

(uacsaude@itapeva.sp.gov.br) e em formato físico (contendo a assinatura do Responsável da Conveniada) com as informações físicas e financeiras dos serviços, a fim de que, após analisado, seja solicitada a emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços. O relatório deverá conter as seguintes informações:

- a) Paciente;
- b) **CNS (o mesmo número informado na filipeta de agendamento da consulta especializada via sistema de regulação);**
- c) Consulta de Especialidade;
- d) Avaliação Cirúrgica;
- e) Exames laboratoriais (indicar quais exames);
- f) Ressonância Magnética;
- g) Raio-X;

20.5. Pagamento

20.5.1. Os valores serão repassados à Conveniada até o décimo dia útil de cada mês, contado da data da apresentação da produção realizada no período, após auditoria consistente na análise de documentação e informação de sistemas, seguindo-se as diretrizes pactuadas.

E por estarem justos e de acordo aos termos deste Plano de Trabalho, as partes assinam a presente em duas vias, para compor o Termo de Convênio a ser celebrado.

Itapeva, 29 de julho de 2021.



LUIZ FERNANDO TASSINARI
Secretário Municipal da Saúde



AUGUSTO RIOS CARNEIRO
Santa Casa de Misericórdia de Itapeva

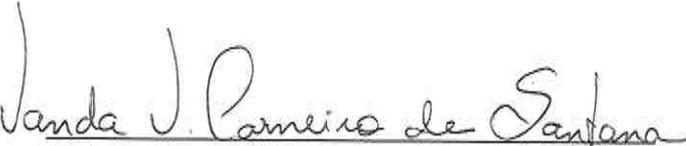
Testemunhas:


Valdircei Francisco de Lima
ASSESSOR DE GESTÃO
ESTRATÉGICA DE SAÚDE

Secretário Municipal da Saúde

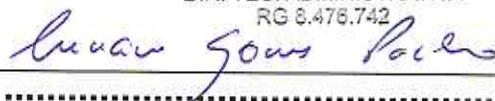


Secretário Municipal da Saúde



Santa Casa de Misericórdia de Itapeva

Vanda Vitoria C. de Santana
DIR. TÉCN. ADMINISTRATIVA
RG 8.476.742



Santa Casa de Misericórdia de Itapeva

Luciane Gomes Pacheco
Coordenadora Administrativa
RG: 27.640.741-6